

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito **Zelirio Peron Ferrari**, do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 951/1989, **Autoriza** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a cadastro de reserva para admissão de Professor Ensino Fundamental, Professor Educação Infantil, Zeladora, Agente de Veículo, Agente Administrativo em caráter temporário e excepcional para o ano de 2019, regendo-se pelas seguintes regras:

## 1. DAS INSCRIÇÕES:

# 1.1 DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

- 1.2 As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre os dias 22 de janeiro de 2019 à 29 de janeiro de 2019, das 08:00h às 11:00h, das 13:30h às 16:00h no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, localizada na Avenida Brasil 1431, exceto sábados, domingos.
- 1.3 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os



requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

- 1.4 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 1.5 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n. ° 16.945/11 e n. ° 18.419/15.
- 1.6 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.
- 1.7 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 1.8 Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.9 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
- 1.10 A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 19.998/2019, após análise dos documentos apresentados no ato da inscrição junto ao setor de Protocolos do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
- 1.11 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá estar acompanhado dos



documentos que comprovem titulo, tempo de serviço e demais documentos exigidos para efetivação da inscrição.

- 1.12 O candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
- 1.13 A participação dos candidatos no PSS **não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação**. Fica reservado ao Município de Santo Antonio do Sudoeste o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

# 2. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

N° Vagas	Cargos	Formação mínima exigida	Carga horária	Remuneração Mensal R\$
30	Professor Ensino Fundamental	Normal superior/Formação Docente ou formação em curso superior, de licenciatura plena, em pedagogia.	20h	R\$ 1.278,87
55	Professor Educação Infantil	Normal superior/Formação Docente ou formação em curso superior, de licenciatura plena, em pedagogia.	20h	R\$ 1.278,87



16	Zeladoras	Ensino Fundamental	40h	R\$ 988,00	
10	Zciadoras	Completo.	7011		
04	Agente de	Ensino Médio	40h	R\$ 1.393,46	
04	Veículos	Completo, CNH "D"			
10	Agente	Ensino Medio Completo	40h	R\$ 1.111,78	
10	Administrativo	Ensino Medio Completo			

- 2.1 Os cargos de que trata o presente edital é de Professor Ensino Fundamental, Professor Educação Infantil, Zeladora, Agente de Veiculos e Agente Administrativo.
- 2.2 No decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser aproveitados os candidatos selecionados e aprovados no processo, havendo vaga e dotação orçamentária disponível.

# 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

#### **ZELADORA**

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**: Zelar pela limpeza e higiene do patrimônio Público Municipal. Lavar vidros de janelas e fachadas de edificios e limpar recintos e acessórios dos mesmos.

# ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Efetuar a limpeza e manter em ordem prédios, pátios, laboratórios e outros locais, varrendo, tirando o pó e encerando, limpando e lustrando móveis, lavando vidraças, utensílios, providenciando o material e produtos necessários à manutenção das condições de conservação e higiene requeridas;



- 2. Proceder a higienização e desinfecção em áreas e equipamentos sob sua responsabilidade, conforme normas técnicas estabelecidas na área de saúde;
- 3. Zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária;
- 4. Coletar o lixo, recolhendo-o e depositando na lixeira;
- 5. Lavar, secar e passar peças de roupas, quando necessário;
- 6. Mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados;
- 7. Preparar e servir café, chá, sucos, lanches, merenda, refeições e outros;
- 8. Manter a copa do setor em perfeitas condições de organização e limpeza;
- 9. Guardar e manter o controle no gasto de materiais e produtos utilizados na desinfecção e higiene;
- 10. Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- 11. Auxiliar nos eventos e promoções desenvolvidas pelo município.
- 1. Desempenhar outras tarefas correlatas.
- 2. Participar de eventos elaborados pelo município.

#### **AGENTE DE VEICULOS**

Requisitos: Ensino Médio Completo e CNH "D"

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Dirigir, manobrar veículos e transportar pessoas, cargas e documentos ou valores. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros. Trabalhar



seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Dirigir veículos de transporte de cargas pesadas e pessoas; Promover a manutenção do veículo sobre sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria e outros.

## ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- 1. Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;
- 2. Dirigir ônibus de transporte de alunos, desde que possua a habilitação e os cursos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
- 3. Dirigir ambulâncias;
- 4. Transportar pessoas, materiais e documentos;
- 5. Auxiliar no embarque e desembarque de pessoas, se necessário;
- 6. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
- 7. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo;
- 8. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros;
- 9. Transportar cargas ou produtos envasados em caminhão baú, carroceria convencional ou sider.;
- 10. Transportar carga dimensionada em veículos especiais ou carga excedente em veículo específico;
- 11. Coletar e entregar mercadorias; selecionar veículo por tipo de carga;
- 12. Realizar inspeções e reparos no veículo;
- 13. Inspecionar água, óleo, pneus, ferramentas obrigatórias, parte mecânica, elétrica e lataria;
- 14. Identificar ruídos estranhos do veículo;
- 15. Realizar manutenção preventiva e corretiva; realizar pequenos reparos no veículo;
- 16. Observar limite máximo de carga do veículo, anotar informações no "diário de bordo";
- 17. Elaborar relatório de avarias no veículo;



- 18. Vistoriar cargas transportadas; examinar acondicionamento da carga;
- 19. Enlonar, amarrar e conferir posicionamento da carga;
- 20. Preservar integridade da carga manuseando a mesma com segurança;
- 21. Movimentar cargas perigosas;
- 22. Informar-se e orientar-se sobre acidentes geográficos e topográficos do destino;
- 23. Comunicar-se com o setor a fim de fornecer dados referentes a destino, rota, e demais informações que se fizerem necessárias;
- 24. Guinchar e destombar veículos:
- 25. Prestar socorro e/ou obter e fornecer informações precisas sobre o local do acidente;
- 26. Sinalizar local de acidente, preservando o mesmo, em caso de vítimas, e acionar apoio da polícia militar rodoviária;
- 27. Auxiliar, quando necessário, na desobstrução de vias públicas e rodovias;
- 28. Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade;
- 29. Desempenhar outras atividades correlatas.
- 30. Auxiliar, quando necessário em outras atividades desenvolvidas pela Secretaria que estiver lotado;
- 31. Participar de eventos elaborados pelo município.

#### PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

**Requisitos:** Formação em curso superior, de licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Exerce a docência na Rede Público Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania

### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação



e ao desenvolvimento profissional;

- 2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- 3. Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- 4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- 5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- 6. Participar do planejamento geral da escola;
- 7. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- 8. Participar da escolha do livro didático;
- 9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- 10. Acompanhar e orienta estagiários;
- 11. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- 12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- 13. Elaborar projetos pedagógicos;
- 14. Participar de reuniões interdisciplinares;
- 15. Confeccionar material didático;
- 16. Realizar atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- 17. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- 18. Selecionar, apresenta e revisa conteúdos;
- 19. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- 20. Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- 21. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- 22. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;



- 23. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
- 24. Participar do conselho de classe;
- 24. Participar do conselho de classe;
- 25. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- 26. Incentivar o gosto pela leitura;
- 27. Desenvolver a auto estima do aluno;
- 28. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- 29. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- 30. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- 31. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- 32. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades deensino-aprendizagem;
- 33. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- 34. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- 35. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- 36. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- 37. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- 38. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- 39. Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
- 40. Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- 41. Executar outras atividades correlatas.
- 42. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- 43. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

#### PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL



**Requisitos:** Formação em curso superior, de licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Exerce a docência na Rede Público Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania

## ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- 1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- 3. Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- 4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- 5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- 6. Participar do planejamento geral da escola;
- 7. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- 8. Participar da escolha do livro didático;
- 9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- 10. Acompanhar e orienta estagiários;
- 11. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- 12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- 13. Elaborar projetos pedagógicos;
- 14. Participar de reuniões interdisciplinares;
- 15. Confeccionar material didático:
- 16. Realizar atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- 17. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- 18. Selecionar, apresenta e revisa conteúdos;



- 19. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- 20. Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- 21. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- 22. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- 23. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
- 24. Participar do conselho de classe;
- 24. Participar do conselho de classe;
- 25. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- 26. Incentivar o gosto pela leitura;
- 27. Desenvolver a auto estima do aluno;
- 28. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- 29. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- 30. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- 31. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- 32. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades deensino-aprendizagem;
- 33. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- 34. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar:
- 35. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- 36. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- 37. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;



- 38. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- 39. Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
- 40. Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- 41. Executar outras atividades correlatas.
- 42. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- 43. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

#### **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Requisitos: Ensino Médio Completo; Conhecimentos de informática.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar estudos, análises, interpretações, planejamento, execução coordenação e controle de trabalhos nos diversos órgãos e secretarias que compõem a Administração Pública Municipal; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa conforme necessidade da Municipalidade. Executar serviços de apoio nos diversos setores que compõem a Administração Pública Municipal. Atender fornecedores e munícipes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços. Tramitar processos e demais expedientes inerentes à Administração Pública; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Elaborar e redigir correspondências. Controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar micro-computador e periféricos. Atender ao público em geral.

## ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

 Acompanhar a execução dos serviços, avaliando a funcionalidade da organização do trabalho e propondo correções, quando necessário, com o objetivo de manter a estrutura ágil, eficaz e eficiente;



- 2. Acompanhar e controlar as contas bancárias dos recursos financeiros do Município;
- 3. Administrar a parte financeira do Município, acompanhando e supervisionando as receitas recebidas e as despesas realizadas;
- Administrar e confeccionar a folha de pagamento dos servidores, efetuando os descontos previstos em leis ou autorizados e determinando o seu encaminhamento;
- 5. Administrar, Planejar, organizar, controlar, supervisionar, auditar e assessorar as atividades desenvolvidas pela Municipalidade nas suas diversas áreas;
- 6. Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades da Prefeitura junto à comunidade interna e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;
- 7. Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades da Prefeitura junto à comunidade interna e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;
- 8. Assessorar e orientar os demais servidores, Diretores e Secretários sobre a correta aplicação das verbas e recursos financeiros;
- 9. Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação;
- 10. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua área de atuação;
- 11. Atender ao público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;
- 12. Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;
- 13. Auxiliar na elaboração e interpretação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- 14. Auxiliar no trabalho de fiscalização de tributos e contabilidade;
- 15. Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;
- 16. Avaliar e controlar resultados de implantação de planos e programas;
- 17. Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade;
- 18. Coordenar a contabilidade do Município, efetuando os relatórios periódicos a serem divulgados e/ou encaminhados ao Tribunal de Contas;



- 19. Desempenhar atividades administrativas em todos os setores da administração.
- 20. Desenvolver planos, programas, projetos e estudos nas diversas áreas da administração, coordenando as diretrizes e políticas definidas;
- 21. Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;
- 22. Efetuar cálculos utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;
- 23. Efetuar lançamentos de autos de infração de ilícitos tributários, fiscais e comportamentais;
- 24. Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;
- 25. Efetuar os trabalhos e tarefas administrativas inerentes às secretarias das unidades escolares e da Secretaria de educação;
- 26. Efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade.
- 27. Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos e outros em que se faça necessário a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas organizacionais;
- 28. Elaborar planejamento organizacional, monitorando e avaliando sua execução;
- 29. Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
- 30. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral;
- 31. Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área;
- 32. Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área;



- 33. Fiscalizar o cumprimento pelos contribuintes dos pagamentos dos tributos municipais;
- 34. Fornecer dados cadastrais, para a elaboração de projetos urbanos;
- 35. Informar as causas da demora no atendimento aos pedidos, consultando dados de cadastro e outros;
- 36. Interpretar e executar leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública;
- 37. Interpretar e fazer cumprir Leis e regulamentos de interesse público e a serviço da comunidade;
- 38. Levar e trazer documentos de uma unidade para outra, quando solicitado;
- 39. Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas;
- Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor;
- 41. Organizar e manter controle e guarda de documentos;
- 42. Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando à obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades;
- 43. Orientar os Assessores, Diretores de Departamentos e Chefe de Setores sobre os princípios, a organização e controle do orçamento municipal;
- 44. Participar de estudos de política organizacional diagnosticando e efetuando análises situacionais, propondo soluções e mudanças a sistematização e operacionalização de projetos;
- 45. Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais;
- 46. Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia;
- 47. Pesquisar, analisar, e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de aplicação;
- 48. Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação;



- 49. Preencher impressos de requerimentos e outros documentos;
- 50. Preparar informações e pareceres para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos finais, interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
- 51. Proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
- 52. Realizar a atualização de plantas, mapas, cadastros e outros, com todas as informações colhidas em processos e vistorias;
- 53. Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;
- 54. Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;
- 55. Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto;
- 56. Registrar dados de acompanhamento dos processos e irregularidades constatadas para fins de informação e controle;
- 57. Verificar o funcionamento das unidades segundo os regimentos, normas e regulamentos vigentes;
- 58. Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição;
- 59. Participar de eventos elaborados pelo município;
- 60. Desempenhar outras atividades correlatas.
- 4. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:



# 4.1 Para atuar nos cargos: **Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental,**

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou	10 Pontos	10 Pontos
Declaração de Conclusão e histórico escolar		
correspondente a formação mínima exigida para		
o cargo.		
Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou	10 Pontos	10 Pontos
Declaração de Conclusão e histórico escolar		
correspondente a graduação em curso superior,		
de licenciatura plena, em pedagogia		
Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou	5 Pontos	5 Pontos
Declaração de Conclusão e histórico escolar		
correspondente a graduação em curso superior,		
de licenciatura plena em outras áreas da		
educação		
Diploma ou certificado com histórico de	5 pontos	5 pontos
conclusão de Pós graduação, com carga horária		
mínima de 360 h/a na área em que esta		
concorrendo.		
Diploma ou certificado com histórico de	2 pontos	2 pontos
conclusão de Pós graduação, com carga horária		
mínima de 360 h/a em outras áreas do		
conhecimento compativeis com o cargo que está		
concorrendo		
Tempo de serviço na área que o candidato esta	0,5 para cada	10 pontos
concorrendo. Considerando no máximo dez anos,	6 meses	
compreendido entre 31/12/2008 á 31/12/2018.		
TOTAL DE PONTUAÇÃO		42 PONTOS



### 4.2 - Para atuar no cargo: **Zeladora, Agente Administrativo:**

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 31/12/2008 á 31/12/2018.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		20 PONTOS

## 4.3 – Para atuar nos cargos: **Agente de veículos**:

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo, CNH exigida para o cargo e curso exigido para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 31/12/2008 á 31/12/2018.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		20 PONTOS

#### 5 DO DESEMPATE

- 5.1 Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5, deste edital, o desempate será feito com a ordem que segue:
- 1º número de pontos por diplomas de pós-graduação em nível de especialização nas áreas de atuação, com limite de 03 (três) certificados;



- 2º tempo de serviço na área devidamente comprovado;
- 3° candidato com maior idade;
- 4º Sorteio em ato público.
- 5.2 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.
- 5.3 Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 31 de dezembro de 2018.

## 6 DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

As listas classificatórias serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico <a href="www.pmsas.pr.gov.br">www.pmsas.pr.gov.br</a>, murais da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste á partir do dia 30 de janeiro de 2019.

# 7 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 7.1 O candidato terá os dias **31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2019**, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado junto ao setor de Recursos Humanos, por meio de requerimento (modelo em anexo III).
- 7.2 Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia **05 de fevereiro de 2019**, por meio de Edital, a ser publicado Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico <a href="www.pmsas.pr.gov.br">www.pmsas.pr.gov.br</a>, mural da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.



#### **8 DAS VAGAS**

- 8.1 A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado **e conforme** a necessidade de contratação da administração municipal.
- 8.2 A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, ficando reservado ao município de Santo Antonio do Sudoeste o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste edital.
- 8.3 Os profissionais terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais dentre as áreas de atuação: Agente de veículos, Agente Administrativo e zeladora e 20 (vinte) horas semanais o cargo de Professor de Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental.
- 8.4 As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até os locais nos quais prestarão serviço.
- 8.5– A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á a **partir de 06 de fevereiro de 2019** por meio do Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico <u>www.pmsas.pr.gov.br</u>, mural da Prefeitura Municipal Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.
- 8.6- Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.



- 8.7 O candidato convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a escolha da vaga pessoalmente.
- 8.8-O candidato convocado que não comparecer no dia da distribuição, ou seu procurador legal, perderá o direito de optar pelas vagas existentes, passando sua classificação para o fim de lista.
- 8.9 No decorrer do ano corrente, o profissional convocado pelo Municipio de Santo Antonio do Sudoeste, através do Departamento de Recursos Humanos para preenchimento de vaga deverá manifestar sua aceitação pessoalmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará desistência da vaga.
- 8.10– O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocado, se houver necessidade por parte da administração municipal, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.
- 8.11 O profissional que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer do ano corrente.

#### 9 DA ADMISSÃO:

- 9.1 A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades dos Departamentos Municipais.
- 9.2 Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 01 (um) dia, apresentar- se ao Departamento de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, sito à Avenida Brasil, 1431, Centro, munidos



dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

- 9.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 9.4 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste Edital.
- 9.5 O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para assumir a vaga, deverá apresentar exames médicos admissionais comprovando a deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
- 9.6 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
  - a) Cópia da Carteira de Identidade;
  - b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
  - c) Cartão PIS/PASEP;
  - d) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
  - e) Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
  - f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
  - g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
  - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
  - i) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
  - j) Comprovante de endereço;
  - k) Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
  - 1) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
  - m) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade



portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.

- n) Declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
- o) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
- p) Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista;
- q) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste achar necessários, posteriormente informados.
- 9.7 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo o mesmo protocolar requerimento junto a Departamento de Recursos Humanos até a data estipulada neste edital. Decorrido este prazo, não serão aceitos pedidos de final de lista.
- 9.8 Serão contratados profissionais em caráter excepcional e temporário para o ano de 2019, a fim de suprir vagas existentes no quadro de pessoal, podendo ser demitido a qualquer tempo ou prorrogado a critério da municipalidade e a bem do interesse público.
- 9.9 O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 1990/2009 e alterações posteriores.
- 9.10 O profissional admitido por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberá o vencimento de acordo com o valor equivalente ao Nível 1 da tabela de vencimentos do cargo que está concorrendo, conforme descrito na tabela do item 2.



## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – A tabela de remuneração poderá ter alterações de acordo com os reajustes aplicados os servidores do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

10.2 – É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico <a href="www.pmsas.pr.gov.br">www.pmsas.pr.gov.br</a> e mural da Prefeitura Municipal, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

10.3- Este Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de (22/01/2019 a 16/12/2019), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

10.4- O profissional será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências do cargo e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 1990/2009 e alterações posteriores mediante registro realizado pelo chefe imediato da Secretaria Municipal ao qual o profissional esta lotado.

- 10.5 Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.
- 10.6 Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.



10.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste edital.

10.8 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

10.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 21 de janeiro de 2019.

# ZELIRIO PERON FERRARI PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE



# ANEXO I (modelo)

# DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os d	evidos fins e efeitos legais , portador	que o (a) Sr(a) da Cédula de
	e do CPF N°	
	serviço abaixo especificado:	
Instituição/ Empresa	Período (data de início e	Total Geral (anos, meses e
		1.
	descrito, o interessado conta anos,meses e_	
E para que a presente l	Declaração, surta os efeitos le	gais, vai
devidamente datada e a	assinada.	
Santo Antonio do Sudo 2019.	este- PR, de	de

Assinatura do responsável pelas Informações



ANEXO II (modelo)

# **DECLARAÇÃO**

Declaro	para	os	devidos	fins	e	a	quem	de	inter	esse	for,	que
eu			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	р	orta	dora	a da	Cédula	a de	Iden	tidade	n.º
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			•••••	e do C	CPF/	MF	n.º .	• • • • • • • • • •		,	não re	cebo
nenhum	benefic	io pe	lo Regime	de Pre	evid	ênci	a Próp	ria – Rl	PPS er	n qua	aisquer	das
esferas: I	Federal,	, Est <i>e</i>	adual e Mu	anicipa	al.							
E, para q datada e	_		te Declara	ção su	ırta	os e	efeitos l	legais v	ai dev	<sup>,</sup> idam	ente	
Santo An	tonio d	o Suo	doeste - Pl	R,	d	le	(	de 2019	9.			
	,											

Assinatura do candidato

27



# ANEXO III (modelo)

# REQUERIMENTO

RG	RG:	CPF:	venho
solicitar a revis	ão da Pontuação da classific	ação do PSS na área de atua	ção
	no item	no item	
Justificativa			
Santo Antonio	do Sudoeste - PR, de .	de 2019.	

Assinatura do candidato